



BOEM 19/06/19  
lelaime

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CONTRATO Nº 198/2019 - SECET

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA ATACADÃO S/A E O  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Sra. IRACI GAMA SANTA LUZIA, e a empresa **ATACADÃO S/A**, com sede na Rod. 110, 300, no Bairro Sede - Alagoinhas/BA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 75.315.333/0192-09, doravante denominado simplesmente **PATROCINADOR**, neste ato representada por **VANESSA LINO MOZER**, portador(a) do CPF 034.659.715-31, conforme instrumento de mandato contido nos autos do **CRENCIAMENTO** nº 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

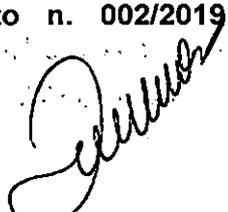
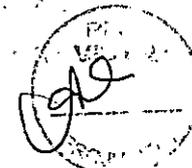
1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição pelo **PATROCINADOR** de 01 (uma) COTA de patrocínio BRONZE para o São João de Alagoinhas 2019, com exclusividade (conforme o caso e cota adquirida) para o segmento de ATACADISTA, tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento n. 002/2019, parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **PATROCINADOR** é o legítimo representante da empresa ATACADÃO S/A conforme instrumento de mandato contido nos autos do **CRENCIAMENTO** nº 002/2019, tendo indicado para exibição a(s) marca(s) ATACADÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É assegurada ao **PATROCINADOR**, na hipótese de aquisição de cota OURO, exclusividade de apoios, cotas de patrocínio ou exposição da marca no evento objeto deste contrato, com relação ao segmento indicado no caput desta cláusula que concorram com a MARCA indicada do **PATROCINADOR** ou ao segmento de qualquer instituição que comercialize produtos e/ou serviços idênticos ou equivalentes aos comercializados pelo **PATROCINADOR**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital de Credenciamento n. 002/2019 e seus Anexos, a proposta do **PATROCINADOR** e demais documentos.




## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O PATROCINADOR pagará ao Município de Alagoinhas – BA o valor de R\$25.000,00 correspondente ao preço da cota por ela adquirida, de acordo como estabelecido em sua proposta.

**PARÁGRAFO primeiro** - O pagamento referido no caput desta cláusula será efetuado pelo PATROCINADOR ATRAVÉS DE ÚNICO DEPOSITO ELETRONICO A SER FEITO EM CONTA CORRENTE A SER INDICADA PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, servindo os respectivos comprovantes de depósitos como recibos de quitação e pagamento para todos os fins de direito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer atraso no pagamento, o PATROCINADOR incorrerá em multa de 10% (dez por cento), sobre o valor em atraso, além de juros de 0,33 % (trinta e três por cento) ao dia e correção, independente de outras cominações estabelecidas em lei.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA EXIBIÇÃO DA PUBLICIDADE

4.1 As publicidades do PATROCINADOR serão exibidas **exclusivamente** nos locais e áreas indicados no Anexo I deste contrato, através dos engenhos e bases ali estabelecidas e de acordo com a cota por ela adquirida, vedada expressamente, qualquer outra publicidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão de responsabilidade do PATROCINADOR a contratação ou produção, instalação, manutenção e desmonte das peças publicitárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá à SECET, a fiscalização do fiel cumprimento, pelo PATROCINADOR, das normas técnicas e legislações vigentes, aplicáveis ao objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O PATROCINADOR receberá dos órgãos e entidades competentes do Município, sempre que necessário, orientação, instrução ou assessoramento, no que se refere à colocação da publicidade a ser exibida nos locais objeto da aquisição, devendo ser respeitada a legislação competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica proibida a exibição de material promocional que não esteja contemplado na cota de patrocínio conforme o Anexo I deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da SECET, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do PATROCINADOR.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.0 O presente contrato é celebrado por tempo determinado, com prazo de vigência de **01(um) mês**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PATROCINADOR** exibirá suas publicidades referidas na cláusula anterior rigorosamente no período do evento 20/06 e 24/06/2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Obriga-se o **PATROCINADOR** a providenciar o desmonte de suas publicidades até o dia 25/06/2019, correndo por sua conta todas as despesas respectivas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O descumprimento da presente disposição ensejará a cobrança de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor pago pelo **PATROCINADOR**, constante da Cláusula Terceira deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 Constituem obrigações:

**I – do PATROCINADOR:**

- a) Cumprir fielmente as obrigações previstas neste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Anexo I deste contrato e do Edital de Credenciamento em referência;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente ao Município de Alagoinhas ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pela **SECET**;
- c) Manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo à **SECET** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;
- d) Participar sempre que necessário, de reuniões com a **SECET**, objetivando o melhor gerenciamento deste Contrato;

**II – do MUNICÍPIO:**

- a) Cumprir fielmente as obrigações previstas neste Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do Anexo I deste contrato e do Edital de Credenciamento em referência;
- b) Designar gestor fiscal para os contatos e o processo de acompanhamento das ações do **PATROCINADOR**;
- c) Prestar, verbalmente ou por escrito, ao **PATROCINADOR**, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- d) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases objeto de execução deste





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

contrato;

e) Exigir do PATROCINADOR o cumprimento integral das obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA SETIMA – DOS PODERES RESULTANTES DESTE CONTRATO**

7.1 Cada uma das partes garante à outra parte que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumar as transações aqui contempladas; e que a assinatura e cumprimento deste contrato não resulta em violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento, nem resultando na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte, ou pelo qual tenha qualquer vinculação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO**

9.1 Tendo em vista a aceitação da proposta comercial apresentada, não será possível a desistência do PATROCINADOR, sob pena do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total deste contrato, exceto com relação às hipóteses previstas no Parágrafo Único abaixo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato somente poderá ser resolvido:

a) Mediante aviso com 15 (quinze) dias de antecedência, nas seguintes hipóteses:

(i) Cancelamento do evento, inclusive por motivo não imputável à **Administração Pública municipal**, inclusive nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade administrativa ou judicial.

(ii) Descumprimento comprovado de obrigação ajustada;

b) Independentemente de aviso, no caso de liquidação judicial ou extrajudicial, falência/recuperação judicial ou dissolução de qualquer das partes, observadas as respectivas naturezas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

10.1 Fica estabelecido que o não cumprimento pelo PATROCINADOR de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela SECET, não será caracterizado como renúncia podendo a SECET exigir-las posteriormente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES**

11.1A SECET declara que este contrato não viola quaisquer direitos (inclusive de terceiros), inclusive, mas não somente, em relação ao preço e condições de pagamento dos valores relativos ao patrocínio, não havendo tampouco qualquer impedimento legal, contratual ou judicial à assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Município patrocinado cumprirá suas obrigações de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes, inclusive posturas Municipais, do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil, bem como as normas ambientais aplicáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município patrocinado designará engenheiro responsável pela fiscalização da equipe de instalação, manutenção e desmontagem das estruturas das peças publicitárias destinadas ao evento...

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município patrocinado solicitará aos órgãos públicos competentes policiamento suficiente e adequado para o local da realização do evento e suas adjacências.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Alagoinhas - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

E por terem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos efeitos.

Alagoinhas, 19 de JUNHO de 2019.

PELO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

Testemunhas

Giseli S. Santos  
CPF: 05876679585

PELO PATROCINADOR  
Vanessa Lino Mozer

034.659.715-37  
CPF: Vanessa Lino Mozer  
RG: 11742883-37  
Ser. Comercial





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 192/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: H.S Eventos e Produções Artísticas Ltda – CNPJ. n.º 05.891.545/0001-59 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2019 – Objeto: Contratação de atração artística para apresentação de show musical da banda "Harmonia do Samba" nos festejos juninos do município de Alagoins - Bahia - Valor: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) - Data de Assinatura: 18/06/2019.

Contrato nº. 199/2019 – Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Patrocinador: J. Edva da Silva Campos – CNPJ. n.º 09.469.463/0001-71 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 002/2019 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em associar sua marca, apoiar e patrocinar eventos e projetos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alagoins – Data de Assinatura: 19/06/2019.

Contrato nº. 195/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Luziel Andrade de Oliveira Junior 03668264503 – CNPJ. n.º 18.003.570/0001-09 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2019 – Objeto: Contratação de atração artística para apresentação de show musical de "Luziel" nos festejos juninos do município de Alagoins – Bahia - Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) - Data de Assinatura: 19/06/2019.

Contrato nº. 196/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Cecília Maria Nogueira Pinto Eireli Me – CNPJ. n.º 30.190.835/0001-12- Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2019 – Objeto: Contratação de atração artística para apresentação de show musical da banda "Xinelo Baiano" nos festejos juninos do município de Alagoins - Bahia - Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) - Data de Assinatura: 19/06/2019.

Contrato nº. 197/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: F T Nascimento de Almeida Produções ME – CNPJ. n.º 09.459.725/0001-17 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2019 – Objeto: Contratação de atração artística para apresentação de show musical da banda "Xotemania" nos festejos juninos do município de Alagoins – Bahia - Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) - Data de Assinatura: 19/06/2019.

Contrato nº. 190/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Sociedade Recreativa e Cultural Filarmônica 30 de Junho – CNPJ. n.º 14.092.894/0001-00 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2019 – Objeto: Contratação de atração artística para apresentação de show de Orquestra Sanfônica de Serrinha – dia 22/06/2019, na sede do município de Alagoins, Estado da Bahia - Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) - Data de Assinatura: 18/06/2019.

Contrato nº. 198/2019 – Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Patrocinador: Atacadão S/A – CNPJ. n.º 75.315.333/0192-09 - Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 002/2019 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em associar sua marca, apoiar e patrocinar eventos e projetos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alagoins - Data de Assinatura: 19/06/2019.